TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011876-62.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exequente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Executado: Mauro Alves e outro

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

_

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Banco de Lage

Landen Brasil S/A contra Mauro Alves e iraci Hermínio Alves.

Considerando a certidão de página 190, a petição de páginas 194 e a certidão de página 198, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do artigo 924, III, do CPC.

Declaro levantada a restrição dos veículos (páginas 88 e 93) e a penhora do imóvel (143/150); proceda-se ao necessário.

Intimem-se os devedores, na pessoa do seu advogado, pela imprensa, para pagamento da contribuição referente aos mandatos outorgados, bem como para pagamento da taxa judiciária referente à satisfação da execução (artigo 4.º, III, da Lei Estadual n.º 11.608/03; guia DARE, Tipo de Serviço: Satisfação da Execução. Código: 230-6, no valor de R\$750,00), comprovando-se nos autos em quinze (15) dias, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa; para emissão e impressão da guia para pagamento, o devedor deverá acessar o Portal de Custas em http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas, depois clicar no botão "Emissão de Guias". Decorridos, sem a comprovação do pagamento nos autos, expeça-se certidão para inscrição do débito na dívida ativa do Estado e comunique-se ao IPESP.

Também em quinze (15) dias, deverá o exequente comprovar o recolhimento da contribuição referente ao substabelecimento anteriormente juntado (página 176). Se decorridos

sem recolhimento, comunique-se ao IPESP.

Oportunamente, com o trânsito em julgado e certificada a inexistência de custas em aberto (artigo 1.098, caput, das NSCGJ), anote-se a extinção e arquivem-se os autos (por meio do lançamento da movimentação 61615).

P.R.I.

Araraguara, 27 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA